

Atendimento do Cartório da 06ª Zona Eleitoral, em Anamá, nos termos do art. 2º, §1º da Lei nº 6.999/82 c/c a Resolução TSE nº 23.523/2017.

Na oportunidade, aprova-se a minuta de ofício, que segue numerada e assinada eletronicamente.

Ao GABPRES, para publicação no DJE.

Após, à SGP, para prosseguimento.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 596, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XII do Regimento Interno, com fundamento no art. 9º, inciso II e no art. 35, inciso I da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, com redação dada pela Lei n. 9.527, de 10.12.1997, bem como, o teor do processo administrativo de nº [0001010-46.2025.6.04.0014](#) que trata da conversão de requisição em cessão da servidora Francisca Micheles Geraldino de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a [Portaria TRE/AM de n.º 224, de 19 de fevereiro de 2025](#), publicada no DJE-TRE/AM, n.º 38, página 5, de 25 de fevereiro de 2025, que versa sobre a designação para ocupação de função comissionada de Chefe de Cartório Eleitoral da 14ª ZE - Boca do Acre/AM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

### PORTARIA Nº 587, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Institui o Plano de Resposta a Incidentes de Cibersegurança e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CNJ nº 396/2021 e TSE nº 23.644/2021, que tratam da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e da Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, respectivamente;

CONSIDERANDO as boas práticas e normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, notadamente as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27002 e 27005, bem como o guia NIST SP 800-61 (Rev. 2);

CONSIDERANDO os princípios e obrigações previstos na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento adequado de incidentes que envolvam dados pessoais;

CONSIDERANDO que a segurança da informação, bem como a proteção e a privacidade de dados pessoais, são fundamentais para a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação dos normativos internos sobre segurança da informação e resposta a incidentes, visando a eficiência, a padronização de procedimentos e a mitigação de riscos;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Comitê Multissetorial de Apoio à Governança (CMAG), do Plano de Resposta a Incidentes de Cibersegurança e Proteção de Dados Pessoais, nos termos

das atribuições previstas na Portaria TRE-AM nº 313/2025, conforme registrado no Processo SEI nº 0007856-24.2025.6.04.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Plano de Resposta a Incidentes de Cibersegurança e Proteção de Dados Pessoais, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O Plano instituído por esta Portaria integra a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, conforme a Resolução TSE nº 23.644/2021, devendo ser observado por todas as unidades organizacionais do TRE-AM.

Art. 3º A implementação do Plano é obrigatória para todas as unidades, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do Tribunal, que deverão cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos nele estabelecidos.

Art. 4º Eventual descumprimento das disposições do Plano deverá ser comunicado de imediato ao Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados (NSIP), que providenciará o registro do ocorrido, a análise do incidente e, se necessário, proporá à autoridade competente a apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 5º O Plano de Resposta a Incidentes deverá ser revisto, no máximo, a cada 12 (doze) meses pelo NSIP e submetido à aprovação do Comitê Multissetorial de Apoio à Governança (CMAG).

Parágrafo único. Esta versão corresponde à segunda revisão do Plano, conforme registrado no respectivo histórico de versões.

Art. 6º Determinar a ampla divulgação do Plano de Resposta a Incidentes, inclusive com sua publicação:

I - na intranet institucional do Tribunal;

II - na página de legislação do Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados (NSIP);

III - nos meios institucionais que assegurem a disseminação do conteúdo às áreas finalísticas e administrativas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TRE/AM nº 366, de 17 de abril de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE-AM

## **PORTARIA TRE/AM Nº 603, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA TRE/AM Nº 603, em 12 de junho de 2025

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 21.009, de 05.03.2002, que dispõe sobre normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, c/c a Resolução TRE/AM nº 32, de 19 de setembro de 2022, disciplinadoras de normas concernentes ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau e, considerando o SEI 0008147-24.2025.6.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o MM. Juiz de Direito MANOEL ÁTILA ARARIPE AUTRAN NUNES, titular da 19ª ZE/AM - São Gabriel da Cachoeira, para responder, cumulativamente, pelo Juízo da 07ª ZE/AM - Codajás, durante as folgas compensatórias do titular, o MM. Juiz de Direito Hercílio Tenório de Barros Filho, no período de 23 a 27/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

## **PORTARIA TRE/AM Nº 608, DE 13 DE JUNHO DE 2025**